



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO  
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL  
CAMPEONATO NASCAR BRASIL SPRINT RACE  
ADENDO 02**

Por este Adendo 02, tornar o **artigo 27.3** do Regulamento Desportivo e do Adendo 01, **SEM EFEITO**.

27.3 – As infrações desportivas cometidas em pista, nas últimas três voltas da Prova, só poderão ter suas sanções / penalizações pagas na próxima etapa, e se esta situação ocorrer, a penalização será de acordo com o entendimento e critérios, desportiva e/ou pecuniária, dos Comissários Desportivos.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

Conselho Técnico Desportivo Nacional  
Fabio Borges Greco  
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo  
Giovanni Ramos Guerra  
Presidente